TC nº 72-000.421.15-08

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SMSP. Registro de preços. Serviços de conservação, manutenção e requalificação de calçadas e passeios públicos e demais serviços pertinentes. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.049.15-30, 72-000.328.12-02, 72-000.421.15-08, 72-000.422.15-62, 72-000.427.15-86.

2.850ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 22/09/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, tendo em conta o atendimento dos requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, à vista da revogação da concorrência noticiada nos autos, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 11.08.2015, em declarar prejudicada a análise da representação, pela perda de seu objeto.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, mormente as contidas em seu artigo 58, o arquivamento do feito.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de fevereiro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.427.15-86.